



GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025

Data de Abertura da Sessão: 10/06/2025**Horário: 09h00****Plataforma: <http://www.bnc.org.br>****Objeto:**

Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos com fornecimento de peças e mão de obra especializada nos equipamentos odontológicos da secretaria municipal de saúde e demais unidades básicas em saúde bucal, neste município, dentro das normas e exigências legais.

Valor Total Estimado:

R\$ 175.323,37 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos).

TIPO DE JULGAMENTO E COMPARAÇÃO		MODO DE DISPUTA	CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
MENOR PREÇO		ABERTO E FECHADO	BENS E SERVIÇOS COMUNS
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	ATA REGISTRO DE PREÇOS	POR LOTE

Licitação Exclusiva para ME/EPP	Preferência para Âmbito Local	Preferência para Âmbito Regional	Reserva de Cotas para ME/EPP	Exige Amostra/ Demonstração
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO
Prazo para envio da proposta ajustada/ documentação:				
Em até 2 (duas) horas, após a convocação realizada pela(o) Agente de Contratação.				

JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP: A licitação NÃO será exclusiva para ME, EPP e MEI, pois o valor do lote é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo, nesses casos, aberta a participação de empresas de demais porte.

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES: Considerando as características dos serviços a serem contratados não poderá haver parcelamento ou individualização dos mesmos, tendo em vista que, a contratação de empresas distintas acarretaria na má prestação dos serviços, no que diz respeito a garantia da manutenção bem como, na substituição de peças e fornecimento de material.

Justifica-se a escolha do critério utilizado devido ao fato de que é inviável a aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção por fornecedores diferentes para o mesmo equipamento, pois o objeto não receberia garantia dos mesmos.

A não divisão por lotes com a consequente contratação de mais fornecedores para uma mesma máquina/equipamento pode ocasionar problemas no fornecimento das peças e o acompanhamento dos serviços, dificultando a qualidade dos mesmos e a definição do





responsável por eventual não cumprimento das especificações e/ou obrigações requeridas. Considerando o exposto, as empresas licitantes não aceitariam fornecer garantia aos produtos/serviços de outras empresas, ou seja, em casos de problemas na máquina/equipamento, a fornecedora das peças afirmaria que o defeito foi a prestação dos serviços, enquanto a empresa prestadora dos serviços afirmaria que as peças eram de má qualidade e ocasionaram o problema. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP: É um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura, onde as empresas disponibilizam bens e/ou serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. As quantidades listadas no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade, são quantidades estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As demais regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CORBÉLIA**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos do presente edital. O processo licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos regulamentos municipais que seguem na tabela abaixo, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, e das exigências estabelecidas neste Edital.

REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS	
Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos e da outras providências.	Decreto Municipal nº 807, de 15 de março de 2023. Alterado pelos Decretos nº 819, de 29 de março de 2023 e Decreto nº 825, de 10 de abril de 2023
Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, para o planejamento da aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Corbélia.	Decreto Municipal nº 815, de 20 de março de 2023.
Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação	Decreto Municipal nº 817, de 23 de março de 2023.





dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública de Corbélia-PR,	
Regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas os órgãos e departamentos da administração pública municipal de Corbélia nas categorias de qualidade de comum e de luxo.	Decreto Municipal nº 829, de 26 de abril de 2023.
Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pelo Poder Legislativo do Município de Corbélia/PR.	Decreto Municipal nº 879 de 28 de agosto de 2023.
Regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal.	Decreto Municipal nº 897, de 02 de outubro de 2023.
Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços, e realização de obras, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Corbélia/PR.	Decreto Municipal nº 938 de 15 de janeiro de 2024.
Regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal.	Decreto Municipal no 897, de 02 de outubro de 2023.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

SILVANA DALPRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 23564-01.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

CASSIA DE SOUZA, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Licitações e Contratos, matrícula nº 23365-3.

MATHEUS BENEDITO BUCHINGER, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Compras e Suprimentos, matrícula nº 692-5.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente processo o registro de preços para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e





aparelhos odontológicos, com fornecimento de peças e mão de obra qualificada, destinados aos equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) e pelas demais Unidades Básicas de Saúde Bucal do Município de Corbélia/PR.

2.2 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07h59 do dia 10/06/2025.

2.3 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 às 08h59 do dia 10/06/2025.

2.4 INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00 do dia 10/06/2025.

2.5 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

2.6 LOCAL: Bolsa Nacional de Compras – BNC, <http://www.bnc.org.br>, “acesso identificado”.

2.7 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.

2.8 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE CORBÉLIA – cuja função é AGENTE DE CONTRATAÇÕES denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<http://www.bnc.org.br>).

3. RECURSOS

3.1 Os recursos para pagamento do objeto deste processo, estarão consignados na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 7 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - SESAU		
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ação: 2480 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
Funcional: 0010.0301.0130		
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo
359	33390300000000000000 - Material de consumo	1303
361	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1303

4. CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS

4.1 As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento, terão-se como válidas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

4.2 A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, consulta o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação (quando for o caso), através do e-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br ou pelo site www.bnc.org.br.

4.3 Somente serão respondidas as consultas formalizadas por e-mail ou pelo site acima mencionados, quando encaminhadas até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega de documentação (art. 164 da Lei nº 14.133/21).

4.4 Os esclarecimentos solicitados, serão prestados via sistema (Bolsa Nacional de Compras – BNC) ou por e-mail, a quem os solicitou.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO





5.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

5.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

5.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

5.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

5.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

5.2.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei n.º 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.2.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

5.2.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em (<http://www.bnc.org.br>).

A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar deste Pregão, deverão credenciar-se, previamente, perante a plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de através do e-mail contato@bnc.org.br.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.





6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Corbélia/PR, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de CORBÉLIA/PR, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. ENVIO DA PROPOSTA

7.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula.

7.3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.4 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas, transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de CORBÉLIA/PR, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:





7.6.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

7.8 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O (a) agente de contratações (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, apresentem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

8.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente de contratações(a) e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2, Das Condições Específicas deste Edital.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. Poderá ser estabelecido intervalo mínimo de diferença de lances, a critério do agente de contratações.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duas fases, sendo a primeira delas, com tempo fixo e duração de **15 (quinze) minutos** encerrando automaticamente após o encerramento do termo.

8.10. Encerrado o prazo de 15 minutos, inicia-se o período aleatório de **até 10 minutos**,





com fechamento iminente dos lances.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um **lance final e fechado**.

8.13. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver.

8.14. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, **em até 5 minutos** após a convocação.

8.15. Encerrada a etapa de lances - aberto e fechado - o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance, e que o licitante pode optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. No caso de desconexão com o(a) agente de contratações(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo





direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) agente de contratações(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.2. O (a) agente de contratações (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29.3. É facultado ao (a) agente de contratações (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

8.30. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1,00 (um reais)**.

9. EMPATE

9.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

9.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do PARANÁ;

9.2.2 Empresas brasileiras;

9.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





9.3 Proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

10. NEGOCIAÇÃO DIRETA

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2 O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) **O preço unitário e total para cada item**, especificados na planilha do **Termo de Referência**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

d) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 10.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.5 Em nenhuma hipótese poderão ser alterados, os conteúdos da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

11.6.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.





11.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.8 O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 11.2.

11.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 As propostas e documentações deverão ser entregues no seguinte endereço: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

13.2 A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

13.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.3.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

13.6 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a documentação de Habilitação solicitada no **Anexo VI** deste edital.

14. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA





14.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

14.2 As amostras poderão ser entregues no endereço indicado por mensagem no sistema, no prazo limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

14.3 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

14.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

14.5 As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados, contendo no mínimo as especificações constantes no Anexo I, devidamente embalada e identificada, mencionando ainda o nome da empresa, o número do Pregão, do Lote, Item respectivo, e matéria prima utilizada.

14.6 Recebidas as amostras, elas serão analisadas, em até 5 (cinco) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por uma comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados pela Comissão de Licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados;

14.7 Mesmo que um só produto apresentado como amostra seja reprovado, essa reprovação será por completo, ou seja, todos os subitens deverão ter suas amostras aprovadas para que se considere plenamente aprovado o lote oferecido como amostra;

14.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

14.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

14.10 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

15.2 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 90 (noventa) dias, anteriores à data designada para sessão pública.

15.3 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo





regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.6 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

16. RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

16.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

16.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

16.3 Caberá ao Agente de Contratações, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior ao Agente, com competência, para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto deste processo será homologado e adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.





17.2 A homologação será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que atendidas às exigências deste Edital e da Lei nº 14.133/2021, e após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados pela autoridade competente.

17.3 A empresa adjudicada assume todas as obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, inexistindo solidariedade do Município de Corbélia relativamente a esses encargos.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.8 A duração da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

19. PREPOSTO

19.1 A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração Pública Municipal de Corbélia/PR, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

19.2 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração Municipal, deverá:

19.2.1 Tratar de assuntos pertinentes a execução do contrato, relativos à sua competência.

19.2.2 Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços executados.





19.3 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

19.4 O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, de fornecimento dos produtos objetos desta licitação.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 Conforme dispõe o Termo de Referência.

21. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contrata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

21.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. FORMA DE PAGAMENTO

22.1 As condições de pagamento são aquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência.

23. RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

23.1 O Decreto Municipal nº 879 de 28 de agosto de 2023 dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento à fornecedores no âmbito do Executivo Municipal.

23.2 Os órgãos da administração pública direta e indireta municipal, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

23.3 Ficam os órgãos da administração pública direta, ou indireta municipal, obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa Receita Federal do Brasil - RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

24. FISCALIZAÇÃO, FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:





- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
- c) Liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da contratada.

24.2 A contratada deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

24.3 A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao Ministério Público para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

24.4 Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.5 Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

24.5.1 **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

24.5.2 **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

24.5.3 **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

24.5.4 **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

24.5.5 **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele





formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 As infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

CONDUTA	PENALIDADE
dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP; 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.





praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

29.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

29.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

29.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

29.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

29.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

29.8 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

29.9 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual.

26. EXTINÇÃO CONTRATUAL

26.1 A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.





26.2 A rescisão contratual, em favor da contratada, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

26.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

27. PROTEÇÃO DE DADOS

27.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

27.2 O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

27.3 As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

27.4 em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

27.4.1 Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item.

27.5 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

27.6 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

27.6.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

27.6.2 Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

27.6.3 Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

27.7 O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de





qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

27.8 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

28. ARBITRAMENTO E FORO

28.1 Para que não seja alegado, o presente Edital, desconhecido, o presente ficará afixado em mural do Município de Corbélia/PR, bem como sua íntegra no sítio eletrônico do Município.

28.2 O Edital e seus anexos poderão ser consultados/ou retirados no sítio eletrônico municipal, www.corbelia.atende.net.

28.3 Todas as controvérsias ou reclamares relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece a Lei e Juízo da Comarca de Corbélia/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Informações complementares e cópia do edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, no Paço Municipal Júlio Tozzo, na Rua Amor Perfeito, nº 1616, Centro, CEP: 85420-000, das 07h30min às 12h00min e das 13:30 as 17:00, em dias úteis, ou pelo telefone (45) 3242-8800, Ramais 217 e 219, e/ou através do e-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br.

29.2 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.3 É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

29.4 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

29.4.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento.

29.4.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

29.5 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

29.6 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

29.7 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:

29.8 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

30. ANEXOS DO EDITAL

30.1 São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Proposta;
- c) **ANEXO III** – Documentação de Habilitação
- d) **ANEXO IV** – Declaração Unificada;
- e) **ANEXO V** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **ANEXO VI** – Declaração de Responsável pra assinatura da Ata Registro de preços;
- g) **ANEXO VII** – Minuta do Ata Registro de Preços.

Corbélia/PR, 21 de maio de 2025.

Cassia de Souza

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 59/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2025 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p83f836798e922>.





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem objeto o registro de preços para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos com fornecimento de peças e mão de obra especializada nos equipamentos odontológicos da secretaria municipal de saúde e demais unidades básicas em saúde bucal, neste município, dentro das normas e exigências legais.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo. Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal Banco Nacional de Preços – BNC e a especificação constante deste Termo, prevalecerão as últimas.

LOTE ÚNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HORAS DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	HORA	150	R\$ 260,00	R\$ 39.000,00
2	HORAS DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	HORA	20	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
3	ROTOR COMPLETO MODELO KAVO PB	UNIDADE	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
4	EIXO PRINCIPAL COM TAMPA E ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
5	EIXO INTERMEDIÁRIO	UNIDADE	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
6	TRAVA DA BROCA CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
7	EIXO PINÇA PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

8	ROLAMENTOS TURBINAS ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
9	ROLAMENTOS CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
10	KIT TURBINA ROTOR COMPLETO FG	UNIDADE	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
11	ROLAMENTO PEÇA RETA	UNIDADE	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
12	TERMOSTATO AUTOCLAVE	UNIDADE	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
13	ANEL DA PORTA DA AUTOCLAVE	UNIDADE	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
14	VÁLVULA SOLENÓIDE AUTOCLAVE	UNIDADE	2	R\$ 445,00	R\$ 890,00
15	PLACA AUTOCLAVE	UNIDADE	2	R\$ 2.836,67	R\$ 5.673,34
16	GUARNIÇÃO DA PORTA DA AUTOCLAVE	UNIDADE	2	R\$ 461,67	R\$ 923,34
17	VÁLVULA DE SEGURANÇA COMPATÍVEL COM A MARCA CRISTÓFOLI	UNIDADE	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
18	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE.	UNIDADE	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
19	VÁLVULA COM BOBINA	UNIDADE	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
20	VÁLVULA DE SEGURANÇA COMPATÍVEL COM A MARCA STERMAX	UNIDADE	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
21	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	4	R\$ 386,67	R\$ 1.546,68
22	RELÊ PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
23	FILTRO REGULAGEM DE AR E REGISTRO DA CADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 231,67	R\$ 2.316,70
24	INJETOR DE SUÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 91,67	R\$ 183,34
25	KIT PET P/ EQUIPO CADEIRA ODONTOLOGICA	UNIDADE	2	R\$ 151,67	R\$ 303,34
26	KIT LED PARA REFLETOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
27	LÂMPADAS (REFLETOR) CADEIRA ODONTOLOGICA	UNIDADE	30	R\$ 61,67	R\$ 1.850,10
28	MANGUEIRA DUPLA DO PEDAL	UNIDADE	20	R\$ 58,33	R\$ 1.166,60
29	MANGUEIRA SUGADOR	UNIDADE	20	R\$ 58,33	R\$ 1.166,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2025 EM: 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p83f836798e922>.



GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

30	MANGUEIRA TRÍPLICE	UNIDADE	20	R\$ 58,33	R\$ 1.166,60
31	PEDAL PROGRESSIVO PARA EQUIPO CADEIRA ODONTOLOGICA	UNIDADE	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
32	PONTEIRA DO SUGADOR	UNIDADE	5	R\$ 88,33	R\$ 441,65
33	REGISTRO PARA CUSPIDEIRA	UNIDADE	3	R\$ 115,00	R\$ 230,00
34	SERINGA TRÍPLICE	UNIDADE	3	R\$ 341,67	R\$ 1.025,01
35	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	UNIDADE	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
36	SUORTE COMPLETO COM VÁLVULA CADEIRA ODONTOLOGICA	UNIDADE	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
37	TERMINAL DE BORDEN CADEIRA ODONTOLOGICA	UNIDADE	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
38	TERMINAL DUPLO P/ EQUIPO CADEIRA ODONTOLOGICA	UNIDADE	2	R\$ 98,33	R\$ 196,66
39	TERMINAL TRIPLO C/ TORNEIRA GIRATÓRIA ALUMÍNIO P/ EQUIPO CADEIRA ODONTOLOGICA	UNIDADE	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
40	TRANSFORMADOR REFLETOR CADEIRA ODONTOLOGICA	UNIDADE	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
41	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO P/ EQUIPO CADEIRA ODONTOLOGICA	UNIDADE	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
42	VÁLVULA SUPORTE DO EQUIPO	UNIDADE	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
43	VÁLVULA SUPORTE DAS PONTAS DO SUGADOR	UNIDADE	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
44	RODIZIO PARA MOCHO	UNIDADE	20	R\$ 31,67	R\$ 633,40
45	CAMISA P/ COMPRESSOR	UNIDADE	6	R\$ 298,33	R\$ 1.789,98
46	ANEL DO PISTÃO COMPRESSOR	PC	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
47	JOGO DE JUNTAS P/ COMPRESSOR	UNIDADE	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
48	PLACA VÁLVULA	UNIDADE	2	R\$ 286,67	R\$ 573,34
49	FILTRO 3 ELEMENTOS	UNIDADE	6	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2025 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p83f836798e922>.





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

50	VALVULA SOLENÓIDE PARA COMPRESSOR	UNIDADE	5	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00
51	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	5	R\$ 305,00	R\$ 1.525,00
52	LED PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	5	R\$ 208,33	R\$ 1.041,65
53	BATERIA FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	5	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
54	DISPARADOR RAO X	UNIDADE	2	R\$ 271,67	R\$ 543,34
55	PLACA RCI RAO-X	UNIDADE	2	R\$ 1.088,33	R\$ 2.176,66
56	RESISTÊNCIA PARA SELADORA	UNIDADE	2	R\$ 276,67	R\$ 553,34
57	CANETA DO ULTRASSOM	UNIDADE	2	R\$ 1.566,67	R\$ 3.133,34
58	CANETA DO JATO	UNIDADE	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
59	PLACA DO ULTRASSOM	UNIDADE	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
60	RESERVATÓRIO DE BICARBONATO	UNIDADE	8	R\$ 606,67	R\$ 4.853,36
61	PONTA ULTRASSOM	UNIDADE	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
62	PLACA CENTRAL CADEIRA ODONTOLOGICA	UNIDADE	2	R\$ 1.095,00	R\$ 2.190,00
63	VÁLVULA REGULAGEM DE AR E SPRAY CADEIRA ODONTOLOGICA	UNIDADE	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
64	BIELA P/ COMPRESSOR		5	R\$ 185,00	R\$ 925,00
VALOR TOTAL				R\$ 175.323,37	

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, sendo que, em caso de prorrogação, o saldo quantitativo inicialmente estabelecido para cada item da ata será renovado para o novo período de vigência.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação de empresa para fornecimento do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO:





5.1. A proponente vencedora deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, devendo proceder a entrega de acordo com a solicitação, em no 10 (dez) dias do horário definido pelo setor municipal requisitante, em dias de expediente, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado e sem custos adicionais.

5.1.1. É vedada a subcontratação, sendo que o objeto licitado só pode ser fornecido pela Proponente Vencedora.

5.2. A proponente vencedora deverá fornecer os serviços e produtos descritos neste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo setor requisitante.

5.3. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

5.4 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

5.5 A Contratada deverá estar apta a executar manutenções preventivas e corretivas em dias previamente estabelecidos pelo Contratante/fiscalização.

5.6 Os serviços realizados devem atender às especificações solicitadas pela secretaria de saúde e devem ser executados nos locais definidos pela mesma.

5.7 O serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos Odontológicos deverão ser realizados nos seguintes equipamentos, alocados nas diversas Unidades de Saúde Municipal:

ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	MARCA	QTDE	UBS
1.	FOTOPOLIMERIZADOR	EMITER NOW DUO	SCHUSTER	2	PADRE LUBE
2.	CADEIRA COM EQUIPO	UNIK	KAVO	2	PADRE LUBE
3.	JATO ULTRASOM	JETLAXIS SONIC	SCHUSTER	2	PADRE LUBE
4.	CONTRA ANGULO	500	KAVO	2	PADRE LUBE
5.	ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE PUSH BUTTON	605 C	KAVO	2	PADRE LUBE
6.	MICRO MOTOR	500	KAVO	2	PADRE LUBE
7.	MICRO MOTOR	L MOTOR 181DBM	L MOTOR 181DBM	1	PADRE LUBE
8.	PEÇA RETA	500	KAVO	1	PADRE LUBE
9.	FISIOMOCHO	KLINIK AZUL CELESTE	KAVO	4	PADRE LUBE
10.	COMPRESSOR		CHIAPERINI	1	PADRE LUBE





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

11.	NEGATOSCÓPIO		LEVITA	1	PADRE LUBE
12.	COMPRESSOR	MC 10BPO 60L	CHIAPERINI	1	PADRE LUBE
13.	COMPRESSOR	RCV 40L	CHIAPERINI	1	PADRE LUBE
14.	BOMBA À VÁCUO	SV2 127/220V	SAEVO	1	PADRE LUBE
15.	CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIK	KAVO	1	MARIA BONIATTI
16.	FISIOMOCHO AZUL AUXILIAR	KLINIC AZUL CELESTE	KAVO	2	MARIA BONIATTI
17.	TURBINA EXTRA TORQUE SACA BROCA	605	KAVO	2	MARIA BONIATTI
18.	MICROMOTOR INTRA MATIC	181 BDN	KAVO	1	MARIA BONIATTI
19.	MICROMOTOR	500	KAVO	1	MARIA BONIATTI
20.	CONTRA ÂNGULO	-	KAVO	1	MARIA BONIATTI
21.	CONTRA ÂNGULO	500	KAVO	1	MARIA BONIATTI
22.	FOTOPOLIMERIZADOR	EMITTER B	SCHUSTER	1	MARIA BONIATTI
23.	COMPRESSOR 40L S/OLEO 220V	RCV 40	SAEVO	1	MARIA BONIATTI
24.	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	SCALER JET	KONDENTEC H	1	MARIA BONIATTI
25.	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO	UNIK KOMFORT	KAVO	1	JOSÉ GIOPPO
26.	TURBINA EXTRA TORQUE	605C	KAVO	1	JOSÉ GIOPPO
27.	CONTRA ÂNGULO	PRIME CX2351F	DENTEMED	1	JOSÉ GIOPPO
28.	MICROMOTOR	PRIME CX2353F	DENTEMED	1	JOSÉ GIOPPO
29.	CONTRA ÂNGULO	500	KAVO	1	JOSÉ GIOPPO
30.	MICROMOTOR	500	KAVO	1	JOSÉ GIOPPO
31.	PEÇA RETA	10A13N	KAVO	1	JOSÉ GIOPPO
32.	EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICO P/ BICARBONATO DE	SONIC PRIME	ECEL	1	JOSÉ GIOPPO





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

	SÓDIO / ULTRASSON				
33.	FOTOPOLIMERIZADOR	EMITTER NOW	SCHUSTER	2	JOSÉ GIOPPO
34.	FOTOPOLIMERIZADOR	LED 6	KONDETECH	1	JOSÉ GIOPPO
35.	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO	UNIK KOMFORT	KAVO	1	JOSÉ GIOPPO
36.	TURBINA EXTRA TORQUE	605C	KAVO	1	JOSÉ GIOPPO
37.	CONTRA ÂNGULO	500	KAVO	1	JOSÉ GIOPPO
38.	MICROMOTOR	500	KAVO	1	JOSÉ GIOPPO
39.	EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICO P/ BICARBONATO DE SÓDIO / ULTRASSON	JET LAXIS SONIC BPLED	SCHUSTER	1	JOSÉ GIOPPO
40.	FOTOPOLIMERIZADOR	EMITTER C.	SCHUSTER	1	JOSÉ GIOPPO
41.	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	10 BPO RCV 40 L S/ ÓLEO	SAEVO	1	JOSÉ GIOPPO
42.	MOCHO ODONTOLÓGICO AZUL			4	JOSÉ GIOPPO
43.	MOCHO ODONTOLÓGICO VERDE			2	JOSÉ GIOPPO
44.	CADEIRA ODONTOLOGICA	KAVO UNIK	KAVO	1	NATHÁLI A KLUSKA
45.	MESA ODONTOLOGICA	UNIK MONT-BORDENT	KAVO	1	NATHÁLI A KLUSKA
46.	ALTA ROTAÇÃO	605	KAVO	1	NATHÁLI A KLUSKA
47.	MICRO MOTOR	500	KAVO	1	NATHÁLI A KLUSKA
48.	CONTRA ANGULO	500	KAVO	1	NATHÁLI A KLUSKA
49.	FOTOPOLIMERIZADOR	LED	SCHUSTER	1	NATHÁLI A KLUSKA
50.	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	JETLAX SONIC LED	SCHUSTER	1	NATHÁLI A KLUSKA
51.	COMPRESSOR	CHIAPERINI 40 L	SAEVO	1	NATHÁLI A KLUSKA





52.	MOCHO PRETO 2			1	NATHÁLI A KLUSKA
53.	MOCHO AZUL			1	NATHÁLI A KLUSKA
54.	BOMBA VACUO	SV2	SAEVO	1	NATHÁLI A KLUSKA
55.	CADEIRA ODONTOLOGICA	Cadeira odontológica	D700/ Modelo D1	1	NATHÁLI A KLUSKA
56.	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	JETLAX SONIC LED/ SHCUSTER	SCHUSTER	1	NATHÁLI A
	DE BICARBONATO (ANTIGO NÃO UTILIZADO)				
79.	ALTA-ROTAÇÃO MEGA BUTTON	MB-21143	DX	1	ECLEA WOLF
80.	CADEIRA ODONTOLOGICA COM EQUIPO	KAVO UNIK	KAVO	S/ NUMERO	OSVALD O LINO
81.	ALTA ROTAÇÃO / EXTRA TORQUE	605 - SACA BROCA	KAVO	40076193	OSVALD O LINO
82.	ALTA ROTAÇÃO / EXTRA TORQUE	605 -PUSH BUTTON	KAVO	2017196942	OSVALD O LINO
83.	CONTRA ANGULO	2068FGN	KAVO	2068	OSVALD O LINO
84.	MICRO MOTOR	L-MOTOR INTRA matic I 181 DBN	KAVO	40034658	OSVALD O LINO
85.	FOTOPOLIMERIZADOR	EMITTER C	SCHUSTER	374052	OSVALD O LINO
86.	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	SCHUTER	SCHUTER	31803964	OSVALD O LINO
87.	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	40L 10BPO RCV S/ OLEO	SAEVO	233874	OSVALD O LINO
88.	MOCHO VERDE		BEST PRO	LT 2110	OSVALD O LINO
89.	MOCHO VERDE CLARO		PHOENIX	2098	OSVALD O LINO

5.8 A empresa deverá executar serviços de qualidade bem como realizar a substituição das peças necessárias garantindo o bom funcionamento do equipamento.

5.9 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver





necessidade, mediante chamado técnico por parte da Secretaria de Saúde, para permitir a correção de defeito ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos;

5.10 A contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas. Caso haja necessidade de substituição de peças, essa será reposta, após aprovação, pelo gestor do contrato, da proposta apresentada, ficando a contratada incumbida, necessariamente, de fornecer o material em questão;

5.11 O **atendimento às solicitações** para manutenção de equipamentos da Secretaria de Saúde deverá ocorrer no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, encaminhada por servidor da equipe de atenção odontológica da secretaria de saúde, devidamente autorizado, devendo a contratada prestar os serviços no período compreendido entre 7:30 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, no local onde se encontram instalados os equipamentos;

5.12 No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.

5.13 Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato ou pelo responsável pela área técnica.

5.14 Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato ou pelo responsável pela área técnica.

5.15 Dentro dos prazos estipulados nos itens, fica assegurado a secretaria municipal de saúde que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos.

5.16 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato ou pelo responsável pela área técnica. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da contratada.

5.17 Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

5.18 Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

5.19 Caso a CONTRATADA execute os serviços e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

5.20 Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.





5.21 A substituição de qualquer peça nos equipamentos objeto da contratação será responsabilidade exclusiva da contratada, que não poderá impor a Secretaria de Saúde qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção;

5.22 O prazo de garantia é de 6 (seis) meses para os serviços de manutenção e para as peças utilizadas nos equipamentos, contados da data da conclusão dos reparos ou da devolução a Secretaria de Saúde dos equipamentos retirados para conserto em laboratório, independentemente da natureza do defeito apresentado.

5.23 O prazo de substituição/correção dos serviços e peças que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia será de 5 dias úteis.

APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS

5.24 A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, deverá encaminhar à coordenação de odontologia o RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.

5.25 A CONTRATADA deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO (LAUDO) semestral relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

5.26 A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

5.27 A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

5.28 Caberá à Proponente Vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

5.29 Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

5.30 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata.

5.31 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6. DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO





6.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

6.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

6.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

6.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

6.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento do objeto de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.5. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos equipamentos utilizados na prestação de serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.





6.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

6.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.10. Responsável pelo recebimento, fiscalização e gestão do Contrato/Ata.

6.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). 6.10.2. A fiscalização da presente Contratação ficará a cargo da servidora designada pelo Secretário de Saúde.

6.10.3. Caberá ao(s) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

6.10.4. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.10.5. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.11. A gestão da presente Contratação ficará a cargo do Prefeito e do Secretário de Saúde, respectivamente, ou quem os substituir.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:





7.1 O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica do Decreto Municipal nº 938/2024, após a entrega da totalidade solicitada e conclusão dos serviços, por meio de ordem bancária a ser depositada na conta da empresa fornecedora.

7.2 A nota fiscal eletrônica será emitida pela empresa fornecedora, após o recebimento definitivo dos itens, e deverá ser enviada para o e-mail: compras@corbelia.pr.gov.br, em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do(a) contrato/ata;
- b) Indicação do objeto contratado e marca dos produtos;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme Decreto Municipal nº 879, de 21/08/2023 e suas alterações posteriores. Cabe à empresa o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- e) Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município.

7.3 Deverão ser apresentados pela empresa, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Corbélia/PR;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O Município fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que este se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

7.7 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Município, durante a vigência do presente Contrato, nos termos que segue.

Órgão: 7 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - SESAU		
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ação: 2480 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
Funcional: 0010.0301.0130		
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo
359	33390300000000000000 - Material de consumo	1303
361	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1303

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2025 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p83f836798e922>.





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2025**

APÊNDICE A DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

“Vide Estudo Técnico Preliminar em arquivo anexo a este processo”

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2025 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p83f836798e922>.





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2025

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

IDENTIFICAÇÃO					
Razão Social:			CNPJ:		
Endereço:			UF:		CEP:
Bairro:			Telefone:		Fax:
E-mail:					
pela presente, propõe a execução do objeto do certame nas seguintes condições:					

Ite m do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

1) PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2) No(s) preço(s) estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas, transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, serão transferidos à Prefeitura Municipal de CORBÉLIA/PR, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

3) Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura do certame.





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

4) Prazo para início da execução dos serviços de **05 (cinco) dias a contar da data de publicação da Ordem de Serviço.**

5) Prazo para execução dos serviços de **90 (noventa) dias.**

6) Prazo da garantia: a garantia será dada durante toda a vigência contratual e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

7) Informo os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Conta Corrente:

Agência:

Banco:

Chave Pix:

....., de de 2025.

Licitante:

Representante Legal:

RG:

CPF:

Cargo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2025 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p83f836798e922>.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2025

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, Lei nº 14.133/2021)

1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68, Lei nº 14.133/2021)

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.3 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
- 2.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- 2.7 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69, Lei nº 14.133/2021)

- 3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.





- a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada acima, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, pertinente ao objeto ofertado, para comprovação de aptidão técnica por parte da empresa participante, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a qualidade e regularidade dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deve(m) possuir assinatura, nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

4.2 A empresa deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, consoante jurisprudência exarada pelo Supremo Tribunal Federal – STF (Recurso Extraordinário com Agravo - ARE 765637/SC, Relator: Min. Gilmar Mendes, Julgamento: 21/08/2013, Publicação: 26/08/2013) e da Lei Federal 5.524/1968.

4.3 Apresentar Registro/ Certidão de inscrição da empresa proponente junto ao no Conselho Regional competente.

4.4 A empresa deverá apresentar cópia de identidade do profissional contendo nome e número de cadastro de profissional(ais) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CREA).

4.5 Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que dispõe de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização das atividades (serviços) que constituem a presente contratação.

4.6 O(s) profissional(is) habilitado, indicado(s) na forma do itens 4.4 deverá(ão) atuar no serviço objeto do contrato e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente e por escrito pela Administração.

4.7 O profissional referido no item 4.4 deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o contratado.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº ... DECLARA:

- 1) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que, cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.
- 2) FATO IMPEDITIVOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) IDONEIDADE:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 4) RESERVA DE CARGOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, cumpro plenamente as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 5) MENOR DE IDADE:** DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.
- 6) RESPONSABILIDADE:** DECLARO para fins de atendimento ao que consta do edital, que temos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se comprometo a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produto/material e serviço de qualidade, sob as penas da Lei.
- 7) VÍNCULO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os servidores do Município de Corbélia, Estado do Paraná, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) EMPREGADO PÚBLICO NO QUADRO:** DECLARO sob as penas da lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- 9) PROTEÇÃO DE DADOS:** DECLARO ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações





legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

10) TRABALHO DEGRADANTE/ FORÇADO: DECLARO que não possui, em nossa cadeia, produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

11) PROPOSTA: DECLARO que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente e, em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) ANTICORRUPÇÃO: DECLARO atuar de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013, DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022, Lei Municipal 1.200/2021 e Decreto Municipal 070/2020, que tratam sobre as cláusulas e condições anticorrupção.

13) PREPOSTO: Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) preposto legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).

14) CONTATO OFICIAL: Indicamos e constituímos o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo Whatsapp, e o seguinte e-mail que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes do contrato:

Número de celular com Whatsapp () - ;

E-mail:

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local, data.

Licitante:

Representante Legal:

RG:

CPF:

Cargo:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº ..., **DECLARA**, para fins do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos o contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

..... de de 2025.

Licitante:
Representante Legal:
RG:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2025 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p83f836798e922>.





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu (nome completo), cargo portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ), **DECLARO** para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento/execução, referente a Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2025, PROCESSO Nº 00/2025.

Local, data.

Licitante:
Representante Legal:
RG:
CPF:
Cargo:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2025 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p83f836798e922>.





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2025

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Corbélia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.826/0001-02, com sede na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, na Rua Amor Perfeito nº 1616 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 897 de 02 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos com fornecimento de peças e mão de obra especializada nos equipamentos odontológicos da secretaria municipal de saúde e demais unidades básicas em saúde bucal, neste município, dentro das normas e exigências legais, conforme condições, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida edital)	Modelo (se exigido edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor tot

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Corbélia

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.





4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Sendo que, em caso de prorrogação, o saldo quantitativo inicialmente estabelecido para cada item da ata será renovado para o novo período de vigência

5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2





somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.5, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços





poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.5 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.





As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA
EFICIÊNCIA E TRABALHO**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida edital)	Modelo (se exigido edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida edital)	Modelo (se exigido edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia validade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2025 18:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p83f836798e922>.

